



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DECISÃO

Recurso Administrativo  
Pregão Eletrônico nº 29/2021

Processo Administrativo nº 93420/2021;  
Processo Administrativo nº 93421/2021; e  
Processo Administrativo nº 93425/2021

**01. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo referente ao resultado dos autos do Processo Administrativo protocolado sob o nº 93420/2021, Processo Administrativo protocolado sob o nº 93421/2021 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 93425/2021 autuados na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 29/2021, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa apta na prestação de serviços técnicos de capacitação, oficinas, palestras, serviços de limpeza urbana e locação de Máquina de Algodão Doce e Carrinho de Pipoca para realização do projeto “Reciclando o Amanhã”, a serem pagos com recurso do convênio da FUNASA com nº do Processo 251400017569201682, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, realizada pela Empresa **Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda. EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33, estabelecida na Rua Áurea dos Reis Felício, nº 258, Centro – Pontal/SP.

**02. DAS RAZÕES**

A recorrente questiona em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

I. A Inabilitação de sua empresa (**Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda. EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33) nos autos do Pregão Eletrônico nº 29/2021, por incompatibilidade nos atestados de capacidade técnicos apresentados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

O referido recurso encontra-se em sua íntegra anexada aos autos do Pregão Eletrônico nº 29/2021, sendo ainda devidamente cadastrado no Site Comprasnet, bem como publicado no Site Oficial do Município de Piracanjuba fazendo parte e como se aqui estivesse transcrita.

### 03. DOS PEDIDOS

Requer a recorrente:

I. Habilitação da Empresa **Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda. EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33 nos autos do Pregão Eletrônico nº 29/2021, por atender a todas às exigências editalícias.

### 04. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Cumpridas as formalidades legais, verifica-se que o Recurso cadastrado no Site Comprasnet, no dia 06 de dezembro de 2021 pela empresa **Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda. EPP** é tempestiva, vez que atende ao exigido no Edital, bem como ao art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Preliminarmente, esta Pregoeira diligenciou o referido processo à Procuradoria Geral da Prefeitura de Piracanjuba/GO a fim de exarar Parecer Jurídico em relação ao Recurso.

Adentrando ao mérito, e:

**CONSIDERANDO** a documentação exigida no Edital dos autos do Pregão Eletrônico nº 29/ 2021 em seu item 11, subitem 8.4, IV, "a", qual seja:

*"a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidades compatíveis com o solicitado nesta licitação."*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

**CONSIDERANDO** que os autos do Pregão Eletrônico nº 29/2021 trata-se de um dos procedimentos licitatórios autuados para realização do “Projeto Reciclando o Amanhã”, fomentado pela FUNASA;

**CONSIDERANDO** que as especificações das palestras e oficinas são vinculadas ao projeto, que é gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO;

**CONSIDERANDO** que as Oficinas devem ser ministradas por profissional da área ambiental, tais como Biólogos, Engenheiros Ambientais, Gestores Ambientais, entre outros, profissionais estes devidamente especificados na especificação do objeto constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2021;

**CONSIDERANDO** que os atestados apresentados pela requerente em sua maioria de forma genérica e vinculados a capacitação profissional na área educacional, na aérea de recursos humanos, na área de licitações, na área social e na área de saúdes ou oficinas na área de projetos sociais.

#### **05. DA DECISÃO**

Diante do exposto acima, e considerando Parecer Jurídico datado de 15 de dezembro de 2021, exarado pelo Assessor Jurídico do Município Dr. Leonardo Oliveira Rocha, OAB/GO nº 22.140, a Pregoeira decide pelo conhecimento do Recurso apresentado pela Empresa **Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda. EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33 dada sua tempestividade e regularidade formal, e no mérito, com seu **TOTAL INDEFERIMENTO**, pelas razões e fatos e de direito aqui suscitadas.

Notifique-se;

Publique-se;

Encaminhe-se os autos para manifestação de Autoridade Superior.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

---

Sem mais.

Piracanjuba/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021

  
**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021  
Pregão Eletrônico nº 029/2021  
Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

**Processos nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**

**Interessados: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Piracanjuba**

**Referência: Pregão Eletrônico nº 029/2021**

**Objeto do Pregão Eletrônico nº 029/2021:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Técnicos de Oficinas de Capacitação, Locação de Carrinhos de Pipoca e Máquinas de Algodão Doce e Contratação de Mão de Obra do tipo "Garis"

**Quantidade de itens a serem licitados: 11**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 029/2021 (Menor Preço por Item)

**Vigência da Contratação:** 12 meses

**Empresas que Forneceram Cotações de Preços/Orçamentos:** Pannel de Preços do Ministério da Economia gerado em agosto/2021

**Valor Médio a ser Licitado:** R\$ 39.822,86

**Parecer Jurídico Prévio:** 1º/outubro/2021 (Leonardo Oliveira Rocha – OAB/GO nº 22.140 e Cristiane Martins Cotrim – OAB/GO nº 17.778)

**Data de Publicação do Aviso do Pregão Eletrônico nº 029/2021:** Placar do Município de Piracanjuba (18/outubro/2021), Edição nº 197 do Diário Oficial da União (19/outubro/2021), Edição nº 23.659 do Diário Oficial do Estado de Goiás (19/outubro/2021) e Jornal "O Popular" (19/outubro/2021)

**Recibo do Registro da Fase 1 do Pregão Eletrônico nº 029/2021 no Sistema Colare do TCM/GO:** e81e9dfe-cd4b-4132-b099-8f8432ed9e37

**Data de Abertura do Pregão Eletrônico nº 029/2021:** 19/novembro/2021

**Quantidade de Itens Inicialmente Desertos ou Fracassados:** 01

**Empresas Licitantes Participantes:** Renato dos Santos Silva Serviços Eireli (CNPJ nº 17.281.172/0001-83), Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda (CNPJ nº 41.022.470/0001-33)

**Empresa Licitante Vencedora:** Renato dos Santos Silva Serviços Eireli (CNPJ nº 17.281.172/0001-83)

**Data do Início do Prazo Recursal:** 06/dezembro/2021

**Data de Interposição de Recurso Administrativo:** 06/dezembro/2021 (Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda)

**Data de Interposição de Contrarrazões:** INEXISTENTE

**Data de Julgamento do Recurso Administrativo:** INEXISTENTE

**Data de Interposição de Recurso Hierárquico:** INEXISTENTE

**Data de Julgamento do Recurso Hierárquico:** INEXISTENTE



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 029/2021**  
**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

Vieram os autos à essa Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico final referente ao procedimento licitatório do tipo pregão Eletrônico (menor preço por item) para contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos de oficinas de capacitação, locação de carrinhos de pipoca e máquinas de algodão doce e contratação de mão de obra do tipo "garis" para atender as necessidades das Etapas/Metas do Projeto "Reciclando o Amanhã" (Convênio FUNASA nº 25100017569201682).

Do Processo Administrativo

Instrumentalizam o processo aqui analisado:

1. Ofício 071/2021 – SAMARH devidamente acompanhado do pedido de compras/serviços 5874/2021 e do termo de referência;
2. Plano de Trabalho Convênio FUNASA nº 25100017569201682;
3. Publicação da Portaria nº 028779/2016;
4. Cotações de Preços/Orçamentos: Painel de Preços do Ministério da Economia gerado em agosto/2021;
5. Declaração do Departamento de Compras sobre a tabela de valores ter sido formulada pelo Painel de Preços Ministério da Economia, instituído pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020;
6. Relatório de Preço Parâmetro – Oficinas de Capacitação (R\$ 7.116,26);
7. Ofício nº 075/2021 – SAMARH, devidamente acompanhado do pedido de compras/serviços e do termo de referência;
8. Orçamento baseado na Tabela Goinfra T149 – Junho 2021



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 029/2021**  
**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

(Insumos – Mão de Obra);

9. Portaria nº 028779/2016 – Projeto Reciclando o Amanhã;
10. Relatório de Preço Parâmetro – Mão de Obra (R\$ 32.169,60);
11. Declaração do Departamento de Compras sobre a tabela de valores ter sido formulada pela Tabela GOINFRA (Antiga AGETPOP);
12. Ofício nº 072/2021 – SAMARH, devidamente acompanhado do pedido de compras/serviços 5873/2021 e do termo de referência;
13. Portaria nº 028779/2016 – Projeto Reciclando o Amanhã;
14. Cotações de Preços/Orçamentos: Painel de Preços do Ministério da Economia gerado em agosto/2021;
15. Relatório de Preço Parâmetro – Carrinho de Pipoca e Máquina de Algodão Doce (R\$ 537,00);
16. Declaração do Departamento de Compras sobre a tabela de valores ter sido formulada pelo Painel de Preços do Ministério da Economia gerado em agosto/2021;
17. Decreto nº 042/2021 que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL;
18. Despacho da Comissão Permanente de Licitação;
19. Pedido de compras/serviços nº 5874;
20. Despacho autorizativo pelo gestor (15/setembro/2021);
21. Decreto nº 281/2021 que designa pregoeiro e equipe de apoio para realização de licitação;
22. Certidão de existência de dotação orçamentária e financeira;
23. Minuta do Edital nº 029/2021 com três anexos;
24. Despacho requerendo parecer jurídico acerca da Minuta do Edital (28/setembro/2021);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 029/2021**  
**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

25. Parecer Jurídico Prévio;
26. Mapa de Cotação nº 13483;
27. Edital nº 029/2021 com publicações;
28. Documentação da Sessão Pública realizada em 24/setembro/2021 (propostas de preços e documentações das empresas);
29. Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 029/2021 (22/setembro/2021);
30. Despacho efetuado pela Pregoeira para análise jurídica conclusiva (01/outubro/2021);

A documentação acima descrita, no tocante ao edital, e outros se encontra devidamente registrada no sítio eletrônico do Município de Piracanjuba, qual seja, o <http://www.piracanjuba.go.gov.br/site/licitacao2021/pregao/principal/>.

É o breve relatório.

Da Fundamentação

A consulta formulada, e aqui analisada se limitará ao atendimento as exigências legais vinculadas a procedimento licitatório, e de forma específica a Lei nº 8.666/1993 c/c Lei nº 10.520/2002 c/c Decreto nº 10.024/2019, sendo-as:

- a) autuação, protocolo e numeração – ATENDIDO;
- b) justificativa da contratação – ATENDIDO;
- c) especificação do objeto - ATENDIDO;





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 029/2021**  
**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

- d) autorização da autoridade competente – ATENDIDO;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa – ATENDIDO;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação ATENDIDO;
- g) ato de designação da comissão – ATENDIDO;
- h) edital numerado em ordem serial anual – ATENDIDO;
- i) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como a forma de entrega (parcelada) – ATENDIDO;
- k) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes – ATENDIDO;
- l) descrição sucinta e clara do objeto da licitação - ATENDIDO;
- m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos - ATENDIDO;
- n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto - ATENDIDO;
- o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento - ATENDIDO;
- p) indicação das condições para participação da licitação - ATENDIDO;
- q) indicação da forma de apresentação das propostas - ATENDIDO;
- r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos - ATENDIDO;
- s) indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados - ATENDIDO;
- t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global - ATENDIDO; e
- u) indicação das condições de pagamento - ATENDIDO;

Do Recurso Administrativo

Da tempestividade



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 029/2021**  
**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

O prazo recursal, conforme estipulado na ata da sessão pública, teve início em 06 de dezembro de 2021, e porquanto o recurso apresentado pela empresa Ana Cláudia Oliveira de Almeida Ltda no dia 06 de dezembro de 2021 se quedou TEMPESTIVO.

Dos Fatos

O procedimento licitatório aqui testilhado é oriundo do "Projeto Reciclando o Amanhã" fomentado pela FUNASA e com termo de referência oriundo do plano de trabalho previamente apresentado e aprovado ao órgão federal.

As especificações das palestras e oficinas são exigências vinculadas ao projeto que é gerido na municipalidade pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos contendo como escopo o viés ambiental.

Nesse sentido as oficinas foram desenvolvidas dentro do "Projeto Reciclando o Amanhã", observando as determinações federais seja na quantidade de horas, seja nos temas e ainda nos profissionais a serem contratados, que por ser um projeto ambiental deveriam ter a formação equivalente.

Nesse sentido as oficinas licitadas, os itens de 01 a 07 deveriam ser ministradas pelos seguintes profissionais da área ambiental, Biólogo, Engenheiro Ambiental e Gestor Ambiental e o item 08 deveria ser ministrada pelos seguintes profissionais, Biólogo, Nutricionista e Engenheiro de Alimentos, conforme consta de forma expressa no termo de referência.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021  
Pregão Eletrônico nº 029/2021  
Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

A impugnante alega que os atestados de capacidade técnica apresentados atendem as exigências editalícias e que sua inabilitação por não atender os requisitos das oficinas licitadas seria equivocada e mereceria reforma.

**Novamente, se reitera que no termo de referência quando da descrição das oficinas havia a especificação dos profissionais habilitados a ministrarem as referidas, não sendo os atestados apresentados e em sua maioria de forma genérica e vinculados a capacitação profissional na área educacional, na área de recursos humanos, na área de licitações, na área social e na área de saúdes ou oficinas na área de projetos sociais passíveis de serem aceitos em prol de oficinas na área ambiental a serem ministradas pelos seguintes profissionais, Biólogo, Engenheiro Ambiental, Gestor Ambiental, Nutricionista e Engenheiro de Alimentos (Itens 01 a 08 do Objeto do Edital nº 029/2021). (DESTACAMOS)**

Assim sendo, se o termo de referência especificou que as áreas das oficinas eram da seara ambiental e que os profissionais a ministrarem seriam Biólogo, Engenheiro Ambiental, Gestor Ambiental, Nutricionista e Engenheiro de Alimentos (Itens 01 a 08 do Objeto do Edital nº 029/2021) não existe a possibilidade de se aceitar profissionais distintos e muito menos atestados de capacidades de áreas que não sejam ambientais, como a área educacional, a área de recursos humanos, a área de licitações, a área social, a área de saúdes ou oficinas na área de projetos sociais, e porquanto devendo a impugnação ser TOTALMENTE INDEFERIDA.

Da Conclusão

Diante do aqui exposto, e de toda a documentação acostada aos



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021  
Pregão Eletrônico nº 029/2021  
Parecer Jurídico Final com Análise Recursal

presentes autos, tendo em vista, de forma primordial, o princípio da legalidade, que norteia todos os atos cometidos pela administração pública municipal, pugna essa Assessoria Jurídica, em resposta à consulta aviada pela Comissão Municipal de Licitação de Piracanjuba,

- A) Pelo Conhecimento do Recurso Administrativo por ser TEMPESTIVO;**
- B) Pelo TOTAL INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo pelos fatos e fundamentos aqui expostos;**
- C) Pela continuidade do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2021 para Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Técnicos de Oficinas de Capacitação, Locação de Carrinhos de Pipoca e Máquinas de Algodão Doce e Contratação de Mão de Obra do tipo "Garis" para atender as necessidades das Etapas/Metas do Projeto "Reciclando o Amanhã" do Município de Piracanjuba com a devida homologação do resultado final pela autoridade competente, nos termos do inciso VI, do artigo 43, da lei nº 8.666/93. (DESTACAMOS)**

Recomenda ainda, o máximo cuidado com os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para registro dos atos no sistema *Colare*, após a devida publicação nos meios oficiais e atentar-se às assinaturas dos documentos que compõem o presente procedimento licitatório.

Não obstante o presente parecer opinativo considera que a documentação apresentada possui veracidade ideológica.

É o parecer.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**



**Processo nº 93420/2021, 93425/2021 e 93421/2021**  
**Pregão Eletrônico nº 029/2021**  
**Parecer Jurídico Final com Análise Recursal**

S. M. J.

Por ser o referido verdadeiro, firmo-o aos 15 dias do mês de dezembro de 2021.

LEONARDO OLIVEIRA  
ROCHA:84504781115  
4781115

Assinado de forma digital por  
LEONARDO OLIVEIRA  
ROCHA:84504781115  
Dados: 2021.12.15  
17:41:42 -03'00'

Leonardo Oliveira Rocha

OAB/GO nº 22.140

CRISTIANE MARTINS  
COTRIM:78899419191  
9419191

Assinado de forma digital por CRISTIANE MARTINS  
COTRIM:78899419191  
Dados: 2021.12.15  
17:42:01 -03'00'

Cristiane Martins Cotrim

OAB/GO nº 17.778

RECEBIMOS

em 15 de dezembro de 2021

Procurador Geral do Município